

**LEI MUNICIPAL N. 2.055, 11 DE MARÇO DE 2015.
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I, II E III, DO ARTIGO 10, DA LEI MUNICIPAL
N. 1.698/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Os Incisos **I, II e III**, do artigo **10** da Lei Municipal **1.698/2009**, passa a vigorar com nova redação:

“Art. 10.....

I – Fixo no valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais) para as empresas que auferiram receita bruta anual até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II – Fixo no valor mensal de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) para as microempresas que auferiram receita bruta anual entre R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

III – Fixo no valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para as microempresas que auferiram receita bruta anual entre R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Freitas, 11 de março de 2015.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**